



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Lei nº. 255 / 2006.

DE 06 de outubro de 2006

Dispõe sobre os Relatórios da LDO para o Exercício de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que a câmara Municipal aprovou em 23 de setembro de 2006 e eu sanciono a seguinte lei.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, no artigo 165, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, depois de aprovada pela Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Faz parte integrante da LDO 2007 os relatórios, cujos anexos estão em perfeita adequação com a LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2007 e compatibilidade com o PPA 2006 a 2009.

Artigo 2º - A classificação institucional funcional programática e dos elementos de despesas, constam nos relatórios apensos a este Projeto de Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Hércules Barros Manguiera Diniz
Prefeito